



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 16/09/04	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 213, de 10 de setembro de 2004
------------------	---

AUTOR DEP. SEVERIANO ALVES	Nº PRONTUÁRIO
--------------------------------------	---------------

1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 (X) MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
------------------	--------------------	--------------------	---------------	---------------------------

PÁGINA 1	ARTIGO 5º	PARÁGRAFO 4º	INCISO	ALÍNEA
-------------	--------------	-----------------	--------	--------

TEXTO

Dê-se ao § 4º do art. 5º da Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004, a seguinte redação:

“Art. 5º
.....

§ 4º Sempre que o número de alunos que preencham os requisitos para a obtenção de bolsa integral for inferior à quantidade de bolsas oferecidas, a instituição fica autorizada a preencher as vagas remanescentes com bolsas parciais, à razão de duas bolsas parciais para cada bolsa integral” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa normatizar, com equilíbrio, justiça e racionalidade, a questão da substituição de bolsas integrais por bolsas parciais, determinando que essa substituição restrinja-se à necessidade da instituição de ocupar vagas remanescentes de bolsas integrais com bolsas parciais.

ASSINATURA